RU. Aprov. unan.
22/04/96

Aprovado U 20/05/96
Única

1.ª Votação	Resultado
20/05/96	Aprov. unan.
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1367, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 348/96 **DATA** 22 / 04 / 96

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SERVIDORES MUNICIPAIS À ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 403

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1367 ,
DO EXECUTIVO , *NA PAUTA DOS TRABALHOS.*

Ver. **FERNANDO RUSKOWSKI LOPES,** *Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº* 1367 , *do* Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1367 , *do* Executivo , *às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.*

SALA DAS SESSÕES, 22 de abril *de 1996.*

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de abril *de 1996.*

Claicie K. Medeiros

Verª CECÍLIA KIDRISKI MEDEIROS
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 22 de abril de 1996

SENHOR PRESIDENTE

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder servidores municipais à Entidades e dá outras providências.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a pedido das Associações de Moradores, pretendemos ceder um servidor municipal à UBAM para agilizar os trabalhos de secretaria e atender à Comunidade, pois atualmente a Sede encontra-se fechada, desta maneira poderão ser prestados maiores serviços à população.

Tendo em vista a Coordenadora da 2ª Região ser Professora e haver reivindicação de todos os Patrões que compõem a 2ª Região, para que seja dado um atendimento mais efetivo aos municípios, existe a necessidade de tempo integral para atender 2ª a Região. Com a cedência de um sevidor o problema poderá ser resolvido.

Contando com a compreensão dessa Casa Legislativa, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em pauta em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1367

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SERVIDORES MUNICIPAIS À ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder um Servidor para a União Butiaense de Moradores - UBAM e um Servidor para a 2ª Região Tradicionalista, com ônus para os cofres públicos municipais.

Artigo 2º - As cedências autorizadas no artigo 1º, terão vigência pelo período equivalente a gestão administrativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22/04/96

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 348/96

Parecer nº : _____ Data : 22 / 04 / 96

Referência : PROJETO DE LEI nº 1367, DO EXECUTIVO

O Projeto de lei nº 1367 , do Executivo É constitucional e está elaborado de acordo com as normas legais.

Está em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa.

Butiá, 20 de maio de 1996

Ver. Cândido Vieira da Silva

Relator

De acordo com Relator,
Mesa Diretora para inclusão
Ordem do Dia.
em 20/05/96

PRESIDENTE

De acordo

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 348/96

Parecer nº : _____ Data : 22 /04 /96

Referência : Voto do Relator ao Projeto de Lei nº 1367, do Executivo - Cedência de Servidores

Na qualidade de **Presidente/ Relator** para exarar Parecer à cerca do referido projeto em questão, assim o faço, dando **VOTO FAVORÁVEL** ao mesmo, devido o projeto apresentar suporte financeiro para a cobertura do mesmo.

VOTO FAVORÁVEL.

Butiá, 20 de Maio de 1996.

Ver. Ariosto B. Sampaio/PDT
RELATOR/ PRESIDENTE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 662-1399

AUTÓGRAFO Nº 317

PROJETO DE LEI Nº 1367
De : 22 de abril de 1996.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1367, do Executivo , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 20 de maio de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner